

PUBLICADO DOC 08/05/2008, PÁG. 241

PARECER No 429/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 337/2005**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, dispõe sobre a concessão de auto de licença de funcionamento às clínicas de terapias naturais e terapias orientais, mediante condições que especifica; regularizando uma situação já existente no Município de São Paulo, além de determinar uma maior fiscalização na prestação desses serviços.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa e tendo em vista que a imposição de atribuição à Secretaria de Saúde viola o art. 69, XVI, da LOM (fls. 06 e 07).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/04/08.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adolfo Quintas

Aurélio Miguel

José Police Neto

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Wadih Mutran